

LEI Nº 31/77

Cria cargos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam criados no quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Mateus, os cargos discriminados abaixo:

Cargos	Referência	Total de Cargos
Auxiliar de Escritório	C.2	1
Servente	C.3	1

§ Primeiro - Os cargos ora criados será de provimento efetivo, contratado pelo regime da C.L.T.

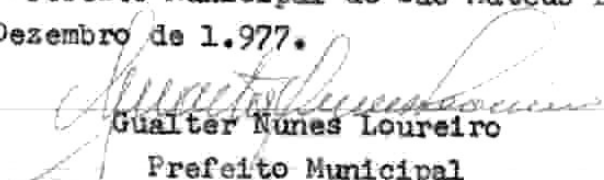
§ Segundo - A Mesa da Câmara Municipal de São Mateus, no prazo de 60 dias, a contar da promulgação desta Lei, regulará os cargos ora criados, especificando as suas atribuições e horário.

Artº 2º - O padrão de vencimentos dos cargos em referência, será, respectivamente R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos cruzeiros) e R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta cruzeiros).

§ Único - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, oportunidade suplementadas, se necessário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo em 01 de Dezembro de 1.977.


Gualter Nunes Loureiro

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na secretaria desta Prefeitura

Continua...